



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 058/2010 ANO I

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de maio de 2010

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Allianz Seguros S/A. Objeto : renovação do seguro do prédio do TJM. Valor total: R\$895,14 (oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.10.10-1. Vigência: 13/05/2010 a 13/05/2011. Belo Horizonte, 11 de maio de 2010.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MANDADO DE SEGURANÇA N. 43
Processo n. 0009575-65.2010.913-0000
Relator: Juiz Jadir Silva
Impetrante: Juiz Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Advogado: Eliane Ferreira Macerou – OAB/MG 99. 304
Impetrado: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Súmula da Decisão

Homologada a desistência da ação e julgada extinção do processo sem resolução de mérito consoante determinação contida no inciso VIII, do art. 267, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 41
Processo n. 0009551-37.2010.913.0000
Origem: Processo n. 30.614/3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Impetrantes: 2º Sgt PM Dailton Vaz Dias
Cb PM Andreia Valentino Vaz Dias
Cb PM Anderson Gomes Valentino
Advogado: Ricardo Eurico Quaresma dos Santos (OAB/MG 67.973)
Impetrada: Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade de votos, denegou a segurança.

CÂMARA CÍVEL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 212
Processo n. 0009577-35.2010.913.0000
Origem: Processo n. 1.886/10 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Nilson Magela Gomes
Advogados: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)
Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Recebido o recurso no efeito suspensivo e devolutivo, para antecipar a tutela inicial pleiteada, determinando a imediata reintegração do agravante aos quadros da PMMG.
Intime-se o agravado, para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, e o Ministério Público, para se manifestar no mesmo prazo, conforme disposto no art. 527, incisos V e VI, do Código de Processo Civil.
Informe-se o juízo da 3ª AJME acerca desta decisão.
Oficie-se à Administração Militar.

APELAÇÃO CÍVEL N. 709

Processo n. 0003228-44.2009.913.0002
Origem: Processo n. 1.315/09 (AC)/2ª AJME – Mandado de Segurança
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Silvano David Ribeiro
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Súmula do Despacho

Vista ao Ministério Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n. 12.016, de 07/08/2009.

ACÓRDÃOS**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 191**

Processo n. 0009548-82.2010.913.0000
Origem: Processo n. 1.757/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Paulo Roberto Dias Mendes Júnior
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para suspender os efeitos do ato administrativo punitivo, até decisão da ação principal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 197

Processo n. 0009527-09.2010.913.0000
Origem: Agravo de Instrumento n. 172 – Processo n. 1.653/10 (AC)/1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Rodrigo Neves Duarte
Advogados: Sílvio Soares de Abreu e Silva (OAB/MG 107.498) e outro
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, acolheu os embargos, apenas para corrigir o dispositivo do acórdão embargado, nos termos do voto do e Juiz relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 199

Processo n. 0003065-95.2008.913.0003
Origem: Apelação Cível n. 533 – Processo n. 870/08 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Embargante: Alessandro Roberto Veríssimo
Advogado: Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 62.112)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, mantendo o acórdão embargado.

CÂMARA CRIMINAL**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****HABEAS CORPUS Nº 1.650**

Processo n. 0009078-51.2010.913.0000
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Paciente/Impetrante: Alex Fabiano Silva Amaral
Advogados: Rayne Savan Brito - OAB/MG 108.576 e outros
Autoridade apontada como coatora: Cel BM Alexandre Marcelo Costa

Súmula da Decisão

Indeferida a petição inicial.

ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.634
Processo n. 0000002-96.2007.913.0003
Origem: Processo n. 29.217/3ª AJME
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Sd PM Miguel Penchel Neto
Advogado: Antônio Francisco Patente (OAB/MG 38.778)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, apenas para decotar da condenação a agravante prevista no art. 70, II, "a", do CPM, motivo fútil, reduzindo a pena para 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.
Votou vencido o juiz relator, que deu provimento ao recurso, desclassificando o delito de desacato para o de injúria, fixando a pena em dois meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto, e concedendo ao apelante a suspensão condicional da pena.

CORREGEDORIA

Instrução nº 02/2010-CJM

O Juiz Corregedor da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e considerando que

- o Egrégio Tribunal de Justiça Militar, por imperiosa necessidade do serviço, em especial pela elevada ocorrência da prescrição nos feitos de natureza criminal, convocou 03 (três) Conselhos Extraordinários de Justiça para realizar o processo e o julgamento de feitos criminais considerados prioritários pela Meta nº 2 do Conselho Nacional de Justiça e que estão acumulados na 2ª Auditoria Judiciária Militar;

- os Conselhos Extraordinários foram autorizados a realizar audiências no período da manhã, nas salas de audiência das Auditorias, por ausência de local adequado para sua realização no período da tarde;

- o artigo 424 do Código de Processo Penal Militar (CPPM) dispõe que as audiências para a oitiva de testemunhas poderão ser realizadas durante o dia, no período compreendido entre 07 e 18 horas;

- é dever do representante do Ministério Público, nos termos do inciso VI do artigo 110 da Lei Complementar Estadual nº 34, de 12 de setembro de 1994, assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença, permanecendo no fórum das 13 às 17 horas, ou além deste horário, quando necessário ou conveniente ao desempenho de sua função;

- o Coordenador dos Promotores de Justiça que atuam perante a Justiça Militar de primeiro grau manifestou formalmente, nos autos de vários processos criminais considerados prioritários pela Meta nº 2 do Conselho Nacional de Justiça, que os representantes do Ministério Público somente comparecerão às audiências uma vez por semana, preferencialmente às quintas-feiras,

Resolve:

Art. 1º É prerrogativa institucional do magistrado designar data e horário para a realização das audiências necessárias à instrução dos processos judiciais.

Art. 2º As audiências para a oitiva de testemunhas poderão ser designadas para realização em qualquer dia de expediente forense, das 7 às 18 horas, nos termos do art. 424 do CPPM, conforme a necessidade do serviço, em atenção ao interesse público de conferir ao processo um prazo de duração razoável (art. 5º, inciso LXXVIII, da CR/88) e para evitar a ocorrência da prescrição.

Art. 3º Em nenhuma hipótese, será realizada audiência em feito criminal sem a presença do representante do Ministério Público.

Art. 4º A ausência do representante do Ministério Público na audiência será registrada em Ata, devendo a quantidade de audiências adiadas por essa razão ser mensalmente comunicada pelo magistrado que

preside o feito à Corregedoria da Justiça Militar, por ocasião do envio do relatório de movimentação processual da Auditoria.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2010.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12034 => 2; 13070 => 8, 10; 15684 => 4; 16346 => 10; 21175 => 10; 24393 => 23, 25; 32350 => 27; 33396 => 8; 34968 => 41; 40746 => 5, 7, 11; 50328 => 8, 10; 56746 => 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; 57887 => 13, 14, 15, 17; 61824 => 9; 64576 => 25; 65797 => 8, 10; 67363 => 13, 30; 67973 => 28; 72299 => 1; 74103 => 19; 74286 => 36; 75187 => 4; 80955 => 25, 43; 81424 => 41; 83138 => 3; 83345 => 43; 86587 => 36; 86997 => 36, 37; 87073 => 20; 88450 => 3; 88935 => 15, 34; 90720 => 22; 91047 => 24; 91153 => 22; 92192 => 16; 93714 => 8, 10; 95574 => 6, 24, 25; 96305 => 13; 96660 => 15, 34; 96712 => 14, 32, 33; 97668 => 8, 10; 98996 => 36, 37; 99474 => 15, 34, 38; 100189 => 8, 10; 100924 => 10; 101444 => 21; 102722 => 14, 32, 33; 103731 => 22; 105127 => 12; 105173 => 1; 105874 => 36, 37; 106073 => 24, 25; 106114 => 36, 37; 107149 => 8, 10; 107157 => 15; 107242 => 18, 31; 107498 => 26; 107966 => 15, 39, 43; 108285 => 26; 108332 => 31; 108696 => 10; 109145 => 14, 32, 33, 35; 109910 => 15; 111058 => 10; 112538 => 26; 114309 => 36, 37; 114876 => 13; 114950 => 5; 114958 => 41; 115161 => 11; 115283 => 8, 10; 116673 => 5; 118395 => 8, 10; 118477 => 40, 43; 118505 => 22; 118529 => 8; 119784 => 8; 120123 => 14, 32, 33; 121105 => 34; 121821 => 29, 42;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 25170

Acusado(s): CB Jairo Soares Silva => Vista à defesa p/ os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Caso o Douto Defensor arrole testemunhas civis não residentes na Comarca de Belo Horizonte/MG, que apresente desde já os quesitos para a Carta Precatória a ser expedida. Adv.: Marco Aurélio Sepulveda Santos, Ronaldo Pereira dos Santos.

2 - 26679

Acusado(s): CB Orlando Cardoso Marques, SD Geraldo Carlos Barbosa, CB Edson Alves dos Santos, CB Valdinei Cordeiro Rocha => Vista a Defesa para apresentar quesitos à carta precatória a ser expedida para inquirição de testemunhas civis da defesa. Audiência inquirição testemunhas militares para 16/06/2010, às 16h00 Adv.: Fabiano Otoni Vieira.

3 - 27676

Acusado(s): 3º SGT Anerio Ferreira => Vista à defesa quanto a juntada de Carta Precatória, comarca de Mantena/MG. Inquirição testemunha juízo dia 17/05/10 às 14h00. Adv.: Alexandre Carlos Albino, Luiz Carlos Albino.

4 - 27918

Acusado(s): 3º SGT João Batista dos Santos => Decretada a extinção da punibilidade do 3º Sgt PM João Batista dos Santos nos termos do art. 89, § 5º, da lei 9.099/95. Adv.: Silvério Carvalho Nunes, Marcelo Brandão Azevedo.

5 - 29467

Acusado(s): 2º Sgt Gilmar Garcia Fernandes, CB Jose Pereira de Paula => A Carta Precatória expedida para a comarca de Manhumirim foi distribuída com o nº 0010788-69.2010.8.13.0395, e a audiência encontra-se marcada para o dia 26/05/2010, às 15h10. Adv.: Ricardo Meireles Minelli, Fernanda Célia Borges Salera, Margareth de Abreu Rosa.

6 - 29793

Acusado(s):CB Gilmar de Oliveira, CB Ronan Alves Martins => Declarada a Extinção da Punibilidade pela prescrição antecipada. Adv.:Frederico Soares Diniz.

7 - 31123

Acusado(s):SD Sandro Cipriano, CB Claudinei Alves Barbosa => Decretada a Extinção da Punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

8 - 31787

Acusado(s):SD Rubio Ricardo Moreira Xavier => Designada data de 12/05/10 às 16:00h para qualificação e Interrogatório do acusado Adv.:Renato Faria Rodrigues, Jefferson Silva Guimarães, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Marcela Guimarães de Magalhães, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Romeu Ali Santos, José Roberto Guimarães, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Guilherme Zardo da Rocha, Álvaro de Freitas Campos Rocha.

9 - 32169

Acusado(s):SD Ricardo Silva Lins => Vista à defesa da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição antecipada Adv.:Sandra de Moraes Ribeiro.

10 - 32571

Acusado(s):3º SGT Ronei Lucio Barbosa Barretos => Audiência de interrogatório designada para dia 02/06/10, às 13h30. Adv.:Renato Faria Rodrigues, Gilvando Antunes Soares Júnior, Jefferson Silva Guimarães, GUSTAVO DE ÁVILA RAJÃO, Leandro Sia Machado, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Romeu Ali Santos, Edmar Cesar Azevedo Resende, Wagner Henrique Rabelo Vasconcelos, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Guilherme Zardo da Rocha, Álvaro de Freitas Campos Rocha.

11 - 34267

Acusados: 3º Sgt PM Sérgio Alves de Oliveira, Cb PM Rogério de Souza Rodrigues e outros => Decretada extinta a punibilidade dos réus 3º Sgt PM Sérgio Alves de Oliveira, Cb PM Rogério de Souza Rodrigues, Cb PM Elton Ordoni, Cb PM Adilson Luciano Pina, Cb PM Paulo Sérgio Pena, Cb PM Mauro César Santos, Sd PM Edmar Eugênio de Jesus, Sd PM Júnio César de Carvalho e o Sd PM Leonardo Antônio Souza, pela ocorrência da prescrição antecipada. => Adv.: Margareth Rosa de Abreu, Leandro Augusto de Souza.

12 - 37678

Acusado(s):SD Marcos Antônio de Souza Cardoso => Concedida liberdade provisória ao militar, nos termos do art. 253 do CPM, bem como do art. 5º inciso LXVI da CF. Adv.:José Nilson de Alvengra.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

13 - 1249/09

Autor: Wedersandre Lester Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Reconheceu a prescrição alegada pelo Réu e declarou extinto o processo, com fulcro no artigo 269, IV do CPC Adv.:Renata Fernandes Neves, Moisés Elias Pereira, Fabiolla Patrícia Flores Ortiz , Leonardo Canabrava Turra.

14 - 1389/09

Autor: Ricardo Lúcio Ribeiro Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgou procedente o pedido para declarar a nulidade do ato de sanção . Condenou o réu ao pagamento das despesas processuais. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 1441/09

Autor:SD Eduardo Dias Pereira Cardoso ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente o pedido para declarar a nulidade do ato de sanção disciplinar. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Vanessa Ferreira da Silva, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alessandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 1699/10

Impetrante : Tarcísio Dias Naves Impetrado : Comandante Geral PMMG => Concedida a segurança para anular o ato da sanção disciplinar. Adv.:Eduardo Pereira Alcântara.

17 - 1792/10

Embargado:Ex-Cb Ricardo de Oliveira Gomes, Estado de Minas Gerais ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação aos embargos à execução interpostos pelo Estado de Minas Gerais. Adv.:Leonardo Canabrava Turra.

18 - 1904/10

Requerente: Marcos Consolação Alves de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Inicial recebida. Tutela antecipada indeferida. Justiça Gratuita concedida. Citar o Estado. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho.

MATÉRIA CRIMINAL

19 - 22425

Acusado(s):SD Irany Carlos Guadalupe => Vista as partes por cinco dias. Adv.:Geraldo Magela da Silva.

20 - 24151

Acusado(s):SD José Francisco dos Reis Filho => Oitiva da vítima e inquirição de testemunha(s) redesignada p/ 28/05/2010, às 15h30. Adv.:Alexandre Reis Rebello.

21 - 25401

Acusado(s):3º SGT Cesar Batista de Oliveira, CB Luiz Alberto Soares, CB Celso Donizeth da Silva, CB Jairo Everson de Novais => Declarada extinta a punibilidade, nos termos do art. 123, IV, e art. 125, VII, ambos do CPM. Adv.:Willian Custódio da Silva.

22 - 25435

Acusado(s):CB Leonardo Alexandre Fernandes => Julgamento p/ 11/06/2010, às 14h. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

23 - 25885

Acusado(s):CB Warley José Lopes => Vista a defesa sobre o documento de juntada e para os fins do art. 427 do CPPM Adv.:Marcelo Dias.

24 - 26455

Acusado(s):3º SGT Eduardo Luiz de Oliveira => Vista à defesa fora de cartório pelo prazo legal. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

25 - 26509

Acusado(s):CB Ederval Messias Protasio, CB Antonio Carlos Martins, 3º SGT Ricardo Fernandes Aprelini, CB Mário Rosa da Silva => Vista sobre carta precatória. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Marcelo Dias, Guilherme Coelho Colen, Marcelo Peixoto de Melo, Frederico Soares Diniz.

26 - 26988

Acusado(s):CB Adailton de Almeida Santos, SD Filiph Alves Ferreira => Julgamento p/ 28/05/2010, às 13h30. Adv.:Sívio Soares de Abreu e Silva, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Rilcher Almeida Quaresma.

27 - 27510

Acusado(s):CAP Charles Clemencius Diniz Teixeira => Julgamento p/ 28/05/2010, às 15h20. Adv.:Jurandir Marcos Teixeira.

28 - 28473

Acusado(s):3º SGT Claudinei Soares Ferreira => Intimar a partes para apresentação de quesitos à Carta Precatória em cinco dias. Adv.:Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

29 - 30201

Acusado(s):2º Ten Valmir Pereira Chaves => Interrogatório redesignado p/ 01/06/2010, às 16h. Adv.:Guilherme Andrade Carneiro Deckers.

30 - 31077

Acusado(s):CB Antonio Gonçalves Cardoso => Declarada a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado. Adv.:Moisés Elias Pereira.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

31 - 1160/09

Requerente: Gilmar Garcia Fernandes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Nova vista às partes para que se manifeste, no prazo legal. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

32 - 1592/09

Requerente:SD Luiz Sérgio Silveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação a contestação, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

33 - 1595/09

Requerente:3º SGT Paulo César Viseu ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

34 - 1604/09

Requerente:SD Genésio Venâncio de Medeiros ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação a contestação, no prazo legal. Adv.:Piehtro Silva de Queiroz, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alessandro de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

35 - 1609/09

Embargado: Estado de Minas Gerais ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebido o Embargo à Execução, no efeito suspensivo, posto preencher os requisitos legais. Vista ao embargado para, no prazo legal, responder aos embargos. Adv.:Rosilaine Maria de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

36 - 1646/10

Requerente:1º TEN Adeir José Moreira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

37 - 1692/10

Requerente: Cláudio Marcos Santos Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

38 - 1914/10

Impetrante :CB Márcio Aparecido Ferreira de Faria Impetrado : 9ª RPM => Recebida a Inicial. Indeferida a liminar. Deferido o benefício da Justiça Gratuita. Adv.:Pedro Alessandro de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

39 - 26804

Acusado(s):CB Nelson Campos Júnior => Vista à Defesa para apresentação das razões de apelação Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

40 - 30545

Acusado(s):CB Sebastiao Alves de Oliveira => Vista a Defesa para que apresente quesitos a carta precatória Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

41 - 31298

Acusado(s):3º SGT Angelito Vitor de Oliveira => Vista a defesa para tomar ciência da sentença e para apresentação de razões. Adv.:Graziela Rose de Pinho Martins, Antônio Chalfun, Gustavo Oliveira Chalfun.

42 - 32419

Acusado(s):CB Ronaldo Ary de Miranda => Audiência de inquirição de testemunhas redesignada para o dia 07/06/2010, às 15h. Adv.:Guilherme Andrade Carneiro Deckers.

43 - 33529

Acusado(s):3º SGT Georgino Antônio Teixeira, CB Marcos Antônio de Aguiar, 2º Sgt Lúcio Alves Franklin Júnior, CB Wemerson Rabelo de Paula, CB Adir Garcia Fontoura, CB René Maurício Muniz, CB Luiz Ferreira da Cruz, SD Wellington Luiz Papa, SD Jonas Simoni Matos, SD Gunnar Berg Carrera => Vista à defesa, para fins de art. 427, do CPPM Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Guilherme Salvador Mendes, Marcelo Peixoto de Melo, Ricardo Gil de Oliveira Guimarães.

DISTRIBUIDOR DE FEITOS CÍVEIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

050328 => 10; 056012 => 13; 78245-B => 13; 081796 => 09; 090123 => 01; 093431 => 14; 094142 => 07; 096660 => 03; 04; 08; 099474 => 11; 102307 => 06; 105874 => 12; 106114 => 02; 114309 => 16; 120472 => 05; 121105 => 15;

1ªAJME

01- 1916/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Edelson Pedro de Assis; Requerido: Estado de Minas Gerais;
. Data da distribuição: 04/05/2010 Valor da causa: R\$15000,00 Adv.: André Alves Moreira Origem: Petição Inicial

02- 1918/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Sérgio Antonio Roberto; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 05/05/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Carlos Galvão Neto Origem: Petição Inicial.

03- 1922/10 - Ac. Ordinária
Requerente: Andrey Faria de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 06/05/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Leandro Araújo Lúcio Origem: Petição Inicial.

04- 1923/10 - Ac. Ordinária
Requerentes: Edgar Furtado da Silva, Pêrsio de Souza Pessoa; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 06/05/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Leandro Araújo Lúcio Origem: Petição Inicial

05- 1926/10 - Mandado de Segurança
Impetrante: Valdivino Aprígio Bezzerra; Impetrado: Comandante da APM. Data da distribuição: 07/05/2010 Valor da causa: R\$500,00 Adv.: Robson Nogueira Origem: Petição Inicial.

2ªAJME

06- 1915/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Luiz Antônio Lima Teixeira; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 04/05/2010 Valor da causa: R\$510,00 Adv.: Ruben de Arimatéia Ribeiro Origem: Petição Inicial.

07- 1919/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Ailton Garcia da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 05/05/2010 Valor da causa: R\$515,00 Adv.: Elisabeth Ribeiro Origem: Petição Inicial.

08- 1921/10 - Ac. Ordinária
Requerente: Alan Fabiano Pereira da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 06/05/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Leandro Araújo Lúcio Origem: Petição Inicial.

09- 1925/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Sandro Ribeiro dos Santos; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 07/05/2010 Valor da causa: R\$2500,00 Adv.: Geraldo Magela Silva Origem: Petição Inicial.

10- 1928/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Ailton da Conceição Soares; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 10/05/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Felisberto Egg de Resende Origem: Petição Inicial.

3ªAJME

11- 1914/10 - Mandado de Segurança c/pedido de liminar
Impetrante: Pedro Alexandro de Souza; Impetrado: 9ª RPM. Data da distribuição: 03/05/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Pedro Alexandro de Souza Origem: Petição Inicial.

12- 1917/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Davidson Wallace Silva Leite; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 04/05/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Alexandre de Souza Drumond Origem: Petição Inicial.

13- 1920/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada
Requerente: Renato Pereira de Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 06/05/2010 Valor da causa: R\$0,00 Adv.: Antonio Benedito de Carvalho Ramos, Fernando Frison Generoso Origem: Petição Inicial.

14- 1924/10 - Mandado de Segurança

Impetrante: Luiz Carlos de Lima; Impetrado: Comandante Geral da PMMG. Data da distribuição: 06/05/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: José Gabriel Neto Origem: Petição Inicial.

15- 1927/10 - Ac. Ordinária

Requerente: Jorge de Almeida Couto Junior; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 07/05/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Piehro Silva de Queiroz Origem: Petição Inicial.

16- 1929/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Luciano Rodrigues Cardoso; Requerido: Estado de Minas Gerais. Data da distribuição: 10/05/2010 Valor da causa: R\$3000,00 Adv.: Paula Vilela de Souza Origem: Petição Inicial